



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 815/2016

DE 25 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DO VENCIMENTO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O povo do Município de Carmésia, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder, a partir do mês de janeiro de 2016, revisão anual dos subsídios de servidores da Câmara, no percentual de 9,83% (nove inteiros e oitenta e três centésimos por cento), incidente sobre os subsídios.

Art. 2º - A revisão anual de que trata o artigo anterior aplica-se aos vencimentos dos cargos efetivos e em Comissão de que trata o Anexo I da Resolução nº 01/2014, bem como aos salários-bases das funções públicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - As despesas criadas por esta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexos I e II.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

PUBLICADO EM

Data 25 / 05 / 16


Helcio Lucas de Carvalho






Prefeitura Municipal de Carmésia

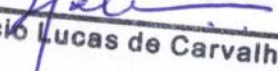
CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Carmésia, 25 de Maio de 2016.


Mário César Silveira e Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

Data 25/05/16


Helcio Lucas de Carvalho

ANEXO I, DO PROJETO DE LEI Nº 04/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016

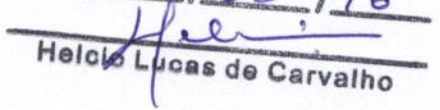
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO -FINANCEIRO
(ART. 16, I da L.C. 101/00)

Reajuste Inflacionário dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmésia

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÉSIA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORÇADO	VALOR SEM REAJUSTE		VALOR DO REAJUSTE MENSAL	VALOR COM REAJUSTE		DIFERENÇA
		VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO		VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR ACUMULADO ATUALIZADO	
Gastos Total com Pessoal							
Vereadores	389.320,00	29.919,60	388.954,80	0,00	29.919,60	388.954,80	0,00
Secretaria do Legislativo	19.600,00	1.408,40	18.309,20	138,45	1.546,85	19.693,66	1.384,46
Auxiliar Administrativo	11.000,00	880,00	11.440,00	0,00	880,00	11.440,00	0,00
1/3 de Férias			762,80				
SUB-TOTAL	419.920,00	32.208,00	419.466,80	138,45	32.346,45	420.088,46	1.384,46
TOTAL	419.920,00	32.208,00	419.466,80	138,45	32.346,45	420.088,46	1.384,46
Obrigações Patronais (INSS)	95.000,00	7.246,80	94.380,03	31,15	7.277,95	94.519,90	311,50
TOTAL GERAL	514.920,00	39.454,80	513.846,83	169,60	39.624,40	514.608,36	1.695,96


Paulinelly da Cunha Souza
Tec. Contábil CRC/MG 72.663

PUBLICADO EM
Data 25/05/16

Helcio Lucas de Carvalho

ANEXO II, DO PROJETO DE LEI Nº 01/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO -FINANCEIRO

(ART. 16, I da L.C. 101/00)

Reajuste Inflacionário dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmésia

IMPACTO ORÇAMENTARIO	NO ORÇAMENTO
Valor sem a Alteração Salarial (a)	513.846,83
Total Fixado LOA (b)	514.920,00
% de Variação Orçamentária (a/b)	99,79%
Valor a com a Alteração Salarial (c)	514.608,36
Total Fixado LOA (b)	514.920,00
% de Variação Orçamentária (c/b)	99,94%
Valor do Duodécimo para o Exercício	651.420,00
Percentual de Gastos com Pessoal (70%)	455.994,00
Previsão de Gastos com Pessoal (70%)	64,49%

IMPACTO FINANCEIRO	NO FINANCEIRO
Valor Empenhado sem Reajuste (a)	513.846,83
Receita Corrente Líquida (b)	12.652.441,57
% Gasto com Pessoal (a/b)	4,06%
Valor a Empenhar com Reajuste (c)	514.608,36
% Gasto com Pessoal (c/b)	4,07%

Observações :

- 1 - Para cálculo da Receita Corrente Líquida (R.C.L.) e Despesas Total com Pessoal foi considerada a dada base de Dezembro de 2015 e os dozes meses anteriores conforme determina a Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal .
- 2 - No cálculo do Impacto orçamentário foi calculado consideradno o orçamento de 2016.

Paulinelly da Cunha Souza
Tec. Contábil CRC/MG 72.663


DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

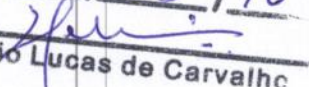
(Art. 16 II, da L.C. 101/00)

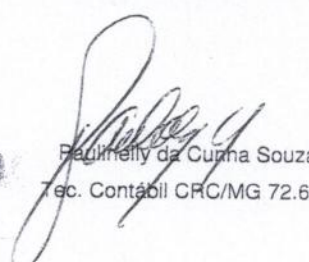
Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa de 9,83%, onde a despesa com pessoal e encargos passa de R\$ 513.846,83 para R\$ 514.608,36 supracitado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro ainda, com base na estima do Impacto Orçamentário Financeiro, que a referida inserção do cargo não afetará em proporção um aumento de despesa, ficando a mesma em 4,07% da receita corrente líquida, percentual este abaixo do limite permitido em Lei de 6,00% (LRF 101/2000).

Carmésia, 18 de abril de 2016.


Sebastião Soares dos Santos
Presidente da Câmara

PUBLICADO EM
Data 25/05/16

Helcio Lucas de Carvalho


Paulinelly da Cunha Souza
Tec. Contábil CRC/MG 72.663